



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 49

AUTORIZA VENDA DO CAMINHÃO DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda do caminhão de serviço desta Prefeitura.

Art. 2º - A avaliação deste veículo corresponde ao valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), obedecendo escrituração legal e o princípio de concorrência pública, de acordo com que estabelece a Lei Estadual nº 65.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 7 de Junho de 1950.-

Olando Nascimento

Presidente

Leônio Laureano

Antonio Diniz

Alvaro Carneiro

João de Deus

Vitor B. Santos

Alfredo Almeida de Almeida